



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de CONTÁBEIS Turma NATURA Turno NATURA Formandos do ano de 2020/2 Instituição UNIDAVI Campus RIODO SUL neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) GABRIEL W. DE FRANÇA MONTEIRO CPF 10462387170 RG 5012474 Residente à JOÃO CUSTÓDIO DA LUZ Nº 158 Apto 1 Bairro BOM VISITA Cidade PONTO REPODO UF: SC CEP 89122-000 Tel. Residencial (LL) 47-8827-9102 Whatsapp (47) 8827-9102 Facebook gabrielmonteiro E-mail GABRIELTADMONT@GMAIL.COM Local de Trabalho UNIDAVI Tel. comercial (LL) 47-3520-1650

Sr. (a) SILMARA GABRIELA LEITE CPF 112787569-81 RG 6220203 Residente à EST. GERAL RIB. DO TIGRE Nº 520 Apto 1 Bairro RIB. DO TIGRE Cidade RIO DO OESTE UF: SC CEP 89180-000 Tel. Residencial (42) 3543-0931 Tel. celular (42) 8825-0279 Whatsapp (42) 8825-0279 Facebook SILMARA LEITE E-mail SILMARA GABRIELA LEITE@GMAIL.COM Local de Trabalho JOIA CONTABILIDADE Tel. comercial (42) 3543-0931

Sr. (a) RICARDO DA SILVA CPF 10021811946 RG 6622087 Residente à PATRICIA NOVELLETA Nº 10 Apto 1 Bairro BARBARA DO TROMBUDO Cidade RIO DO SUL UF: SC CEP 89162-408 Tel. Residencial (LL) 47-3520-1650 Tel. celular (47) 8897-4946 Whatsapp (LL) 47-3520-1650 Facebook ricardodasilva E-mail RICARDO@UNIDAVI.COM Local de Trabalho UNIDAVI Tel. comercial (LL) 47-3520-1650



momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

**Parágrafo único** - Para pré-eventos a serem realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência. E também em caso de pré-eventos agendados em locais que haja cobrança de entrada, as custas de ingressos e taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas, são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições caso houver.

**Cláusula 4ª** - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos produtos dos participantes da formatura, pois estes serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

**Cláusula 5ª** - O valor dos produtos disponíveis para compra, a partir da captação de imagens, serão comercializados dentro do valor de mercado nacional, de acordo com cada modelo disponível para confecção, tendo seu valor reajustado pelo índice de caderneta de poupança a partir da assinatura do presente contrato, sendo que após um ano, os valores praticados serão os do mercado do dia da comercialização.

#### **DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.**

**Cláusula 6ª** - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de L L L pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

**Parágrafo 1º** - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 dias a recolha dos Termo de Adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de L L / L L / L L L L. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

**Parágrafo 2º** - Os brindes da planilha orçamentária, estão condicionados ao cumprimento do orçamento contratado e a quantidade de formandos estipulados neste contrato, ficando a CONTRATADA isenta na entrega dos mesmos em caso de redução do orçamento ou número de alunos aqui informados.

**Parágrafo 3º** - Caso o número de formandos concluintes seja inferior a 15, a CONTRATADA se resguarda no direito de não realizar o evento, aplicando-se as multas de cancelamento previstas na Clausula 13ª.

**Cláusula 7ª** - Para entrega de todos os serviços contratados, é necessário que o valor total do contrato, esteja totalmente pago até 30 dias antes da realização dos eventos, sendo que todos os serviços descritos em planilha orçamentária, serão colocados à disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida em reuniões de organização, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes, com legislação vigente na data da execução do evento.

**Cláusula 8ª** - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 9ª** - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou a referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de



SIMARA GABRIELA LEITE

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Simara Gabriela Leite

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

RUAN PABLO DA LUZ

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Daniele Ribeiro de Andrade

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Daniele Ribeiro de Andrade.

Mauro Siqueira

CONTRATADA (Nome legível)

Mauro Siqueira

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA